



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 00031/2023

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 18 de janeiro de 2024 às 08:30

LOCAL: Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP nº 58.790-000, fone (83)3456-1012, e-mail pedrabrancacpl@gmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no horário, data e endereço, acima previstos, Licitação do tipo e modalidade acima citados. Para credenciamento dos licitantes interessados, podendo ser abertos ou não os envelopes de Proposta de preços e Habilitação, ficando a critério do pregoeiro, ou seja, apenas realizar o credenciamento.

1. PREÂMBULO

1.1. A presente licitação, que será integralmente conduzida pelo Pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio, será regida pela Lei nº 10.520/02 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Tem por finalidade a realização deste procedimento a **Aquisição de materiais de limpeza de uso doméstico e pessoal, destinados a várias secretarias para o ano de 202 para o ano de 2024**, conforme termo de referência anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

3.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

4.2. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.2.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2023

DATA/HORA: 18 de janeiro de 2024 às 08:30

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2023

DATA/HORA: 18 de janeiro de 2024 às 08:30

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, far-se-á por:

5.2. O credenciamento far-se-á através de **PROCURADOR**, por meio de **a)** instrumento público ou particular, estar com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar ata, termos de renúncia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, cópia de RG e CPF das partes, **b)** CNPJ com data de emissão deste ano, **c)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, **d)** Declaração de elaboração independente de proposta, **e)** Declaração de ME e EPP.

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de **TITULAR, SÓCIO OU ADMINISTRADOR DA EMPRESA** proponente por meio de: **a)** cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e cópia de RG e CPF dos sócios ou titular, **b)** CNPJ com data de emissão deste ano, **c)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, **d)** Declaração de elaboração independente de proposta, **e)** Declaração de ME e EPP.

5.4. As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão ainda na fase de credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme prescreve o art.4, inc. VII, da Lei n 10.520/02, conforme modelo anexo.

5.5 Toda e qualquer declaração entendesse que são documentos ímpares e deverão ser apresentadas separadamente e só poderá ser assinada por titular da empresa ou socio administrador da empresa, sob pena de invalidação do documento.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1. Digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emenda, entrelinha ou ressalva, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

6.1.2. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação no que couber, conterem:

- I. Razão ou denominação social e endereços completos da empresa;
- II. Preço cotado de forma, em algarismo, com indicação das unidades citadas nas especificações. O valor total deverá estar expresso. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item multiplicado pela quantidade. Devendo estar inclusa a respectiva, implícita ou explícita, carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;
- III Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- IV. Marca do produto ofertado.
- V. A proposta deverá conter, no mínimo, as especificações constantes do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
- VI. A proposta de preços deverá seguir a mesma sequência dos itens estabelecidos no Termo de Referência. Para aqueles licitante que não cotar todos os itens, não deverá renumerar a sequência de itens e sim permanecendo a mesma do Termo de Referência.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

6.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições previstas no Edital.

6.4. O pregoeiro pede que as licitantes tragam a sua proposta em arquivo de mídia Excel, em pen drive ou CD para facilitar na etapa de lances verbais.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Regularidade Jurídica

7.1.1. Requerimento de empresário ou Registro Comercial e sua última alteração, acompanhado de RG e CPF;

7.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração em vigor, devidamente registrados, acompanhado de RG e CPF de seus sócios;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Regularidade Fiscal

7.2.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (data de emissão deste ano);

7.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;

7.2.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante;

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da licitante;

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Certidão de Falência e concordata, expedida pelo Distribuidor pelo poder judiciário do estado da licitante, observando o prazo mínimo de 30 (trinta dias).

7.3.2. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo município da sede da licitante.

7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. Atestado de capacidade técnica, que a licitante forneceu a pessoa jurídica de direito público ou privado, os produtos relativos ao objeto deste certame. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida.

7.5. Juntamente com os documentos referidos neste item (Item 6 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, **Declaração** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e **Declaração** de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, segundo determina o inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelo anexo.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço por item e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

8.2.2. Não havendo inferiores pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.4. Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, será dado preferência da contratação da ME (micro empresa) e EPP (empresa de pequeno porte).

8.4. JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, apresentado.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas o Pregoeiro examinará a Aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

8.4.6. Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

8.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o maior percentual de desconto.

8.4.9. Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, o licitante poderá peticionar contra o ato convocatório.

9.2. A apresentação da impugnação, após o prazo previsto no subitem anterior, não a caracterizara com tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

10.1. Homologado o julgamento, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período;

10.1.1. O contrato observará a minuta do Anexo II e firmará compromisso para eventual contratação entre as partes, com validade até 31 de dezembro de 2023, a partir da data de sua assinatura, prorrogável excepcionalmente por igual período;

10.2. Para efeito de verificação da conformidade do objeto deste edital com as especificações constantes na proposta de preços apresentada, o órgão licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, oportunidade em que os aceitará, atestando a respectiva nota fiscal/fatura, ou os rejeitará, na hipótese de desconformidade com a proposta de preços apresentada no certame licitatório;

10.3. Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte do órgão licitante para assinatura do contrato, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

10.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 57, 58 e 65, da Lei 8.666/93.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, úteis, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, de acordo com o art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro encaminhará a autoridade competente para adjudicar o objeto da



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa da prestação de serviço mensal (em duas vias), onde conste o "atestado" de prestação de serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme item 7.2 da habilitação.

13.2. Os recursos orçamentários correram por conta do orçamento próprio da Prefeitura de Pedra Branca-PB, do exercício de 2024 lei orçamentaria 622/9/11, conforme as Unidades seguintes: **02.010** – 04.122.2002.2002; **02.020** – 04.122.2002.2005; **02.030** – 04.122.2002.2006; **02.040** – 04.032.2002.2008; **02.050** – 04.123.2002.2009; **02.060** – 20.606.2002.2011, 20.606.2002.2012; **02.070** – 15.452.2002.2015, 15.451.2002.2016; **02.080** – 10.301.1003.2019; **02.090** – 10.301.1003.2021; **02.100** – 12.361.1002.2033, 12.364.1002.2034, 12.362.1002.2045, 12.365.1002.2046; **02.110** – 27.812.2002.2053, **02.120** - 04.244.1004.2056; **02.130** – 08.244.1004.2061, 08.244.1004.2064; **02.140** 18.541.1001.2069 - 3390.30

14. DO PRAZO DE ENTREGA

14.1. Após assinado o contrato, a licitante deverá entregar o objeto solicitado em até 24 (vinte e quatro) horas, da data da solicitação, sem nenhum encargo para esta administração.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Indicar os prazos de garantia e vencimento dos objetos licitados e deverá ser o constante no catálogo do fabricante. A contar da entrega do material;

15.2. Encarregar-se por todo o transporte do material solicitado até o local de entrega;

15.3. Assumir inteira responsabilidade técnica pelo objeto licitado entregue, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;

15.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;

15.5. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

15.6. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, bem como pelos danos, que por ventura, venham causar ao consumidor, sendo de responsabilidade solidária da fabricante e fornecedora;

15.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões do objeto licitado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

15.8. Entregar o objeto solicitado, no órgão licitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação escrita e formal advinda da autoridade competente. Não sendo atendido por duas vezes consecutiva, será reincidido o contrato e aplicado o impedimento de participar de licitação e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

15.9. A contratada deverá entregar o material, solicitado, com as especificações e características em conformidade com as descrições da proposta de preços. Não será aceito, qualquer quantidade de material, que esteja em desacordo, com marca qualidade e especificações, da proposta de preço, sendo devolvido e devidamente entregue outra no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.10.** O pedido poderá ser feito em qualquer quantidade e sem despesa de entrega para a Contratante;
15.11. A Contratante não está obrigada à adquirir todo o objeto licitado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante.

16.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2. Multas;

16.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;

16.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até a 05 (cinco) anos;

16.1.5. Indenização a Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

16.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa será aplicada a razão de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento do objeto licitado.

16.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

16.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:

17.1.1. Retardarem a execução do pregão;

17.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18. DO REAJUSTE

18.1. Decorrido o prazo, a cada 12 (doze) meses o valor mensal do contrato, poderá ser reajustado, mediante requerimento justificado da Contratada, utilizando-se o INPC, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado, ocasião em que poderá ser considerado outro índice.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.

19.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

19.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsão legal.

19.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

19.8. O valor contratado será irrevogável nos termos da Legislação vigente.

19.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.

19.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.12. A critério do Pregoeiro a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.

19.13 Toda e qualquer declaração entendesse que são documentos ímpares e deverão ser apresentadas separadamente e só poderá ser assinada por titular da empresa ou socio administrador da empresa, sob pena de invalidação do documento.

Pedra Branca-PB, 26 de dezembro de 2023.


Severino Luiz de Caldas
Pregoeiro Oficial



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2023

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, e Lei nº 8.666/93.

2- Do Objeto

Contratação de empresa para a **Aquisição de materiais de limpeza de uso doméstico e pessoal, destinados a várias secretarias para o ano de 202 do Município de Pedra Branca-PB.** Conforme anexo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Ácido muriático	Litro	225	5,90	1.326,75
2	Água sanitária 1lt	UND	3.250	4,03	13.097,50
3	Amaciante de roupas 2 L	UND	225	14,00	3.150,00
4	Avental em PVC	UND	150	18,83	2.825,00
5	Álcool azul 500ml	UND	300	18,00	5.400,00
6	Álcool 500ML C/C 12	CX	300	70,00	21.000,00
7	Balde plástico 100lt c/ tampo	UNID	75	70,00	5.250,00
8	Balde plástico c/ alça em aço 20lt	UNID	180	22,00	3.960,00
9	Condicionador Infantil 350 ml	UND	300	18,00	5.400,00
10	Cera líquida alto brilho intenso - 1lt	UNID	1050	8,60	9.030,00
11	Coador de café flanela tamanho grande	UND	75	3,93	295,00
12	Copo descartável 180 ml c/100	PCT	7500	7,89	59.175,00
13	Copo descartável 50 ml c/100	PCT	4500	3,50	15.750,00
14	Copo descartável 250 ml c/100	PCT	7500	7,99	59.925,00
15	Creme dental infantil	Unid	300	7,89	2.367,00
16	Desinfetante líquido 2 l	UND	3250	8,10	26.325,00
17	Desodorizador de aerosol 200 g	UND	750	15,99	11.992,50
18	Detergente para lavar louça 2 L	UND	2100	9,67	20.300,00
19	Escova para limpeza de banheiro	UND	75	8,93	670,00
20	Esponja de aço pacote com 8 unidades (melhor qualidade)	UND	1050	3,80	3.990,00
21	Esponja de limpeza dupla face c/2	UND	1350	4,17	5.625,00
22	Fósforo c/10	MAÇO	225	4,10	922,50
23	Faca em aço inox 10', cabo em osso	UND	45	15,00	675,00
24	Fralda infantil tamanho MG c/ 8 UNID	PCT	750	13,57	10.175,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25	Fralda infantil tamanho G c/ 8 UNID	PCT	750	11,43	8.575,00
26	Flanela 47x74	UND	600	4,57	2.740,00
27	Guardanapo de papel embalagem com 200 unidades	PCT	300	2,00	600,00
28	Hastes flexíveis	CX	45	2,80	126,00
29	Inseticida aerossol frasco com 300 ml	UND	150	14,27	2.140,00
30	Isqueiro simples grande	UND	300	4,70	1.410,00
31	Lava piso 2 Lt	UND	4.500	9,60	43.200,00
32	Limpa vidros frasco plástico de 500 ml	UND	300	10,27	3.080,00
33	Lixeira telada em PVC	UND	300	13,67	4.100,00
34	Lixeira com pedal em PVC 20 lt	UND	300	45,00	13.500,00
35	Limpador multiuso 500 ml	UND	1200	7,00	8.400,00
36	Par de Luva em PVC para segurança pacote com duas unid	UND	450	9,30	4.185,00
37	Par de Luva plástica descartável tamanho único com 100 unidades	PCT	150	30,30	4.545,00
38	Lustra móvel 200 ml	UND	300	9,83	2.950,00
39	Pá para lixo alumínio	UND	325	5,17	1.679,17
40	Palitos de madeira para limpeza de dentes C/ 50 UNID	CX	225	1,83	412,50
41	Pano de prato 47x74	UND	600	7,90	4.740,00
42	Pedra sanitária 35 g	UND	1500	2,80	4.200,00
43	Pano de chão aveludado 75x45 cm - pacote com 3	UND	600	14,50	8.700,00
44	Papel alumínio 3,5 mt	ROLO	150	8,17	1.225,00
45	Papel higiênico fardo com 16x4	FARDO	615	65,00	39.975,00
46	Rodo Grande base plástico	UND	425	9,93	4.221,67
47	Sabão em barra 1kg pc 5unid	PCT	425	17,00	7.225,00
48	Sabão em pó 1kg.	UND	1350	12,50	16.875,00
49	Sabão em pasta neutro 500g	UND	1225	9,60	11.760,00
50	Sabonete líquido 500 ml infantil	UND	225	21,27	4.785,00
51	Sabonete líquido 500 ml adulto	UND	600	17,50	10.500,00
52	Sabonete em pedra 90g	UND	425	3,00	1.275,00
53	Sabonete infantil em pedra 90g	UND	425	4,47	1.898,33
54	Saco plástico 100 L c/10	PCT	1500	9,90	14.850,00
55	Saco plástico 50 L c/10.	PCT	1500	9,90	14.850,00
56	Shampoo infantil 350 ml	UND	425	14,50	6.162,50
57	Toalha de papel pacote c/ 2 rolo	PCT	425	7,33	3.116,67



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

58	Touca descartável com elástico cor branca pct/c100und	PCT	150	34,67	5.200,00
59	Tábua para corte de carne plástico 31 x 46	UND	60	17,00	1.020,00
60	Vassoura de nylon 10 cm com cabo de madeira	UND	425	9,50	4.037,50
61	Vassoura de agave sem cabo	UND	75	3,67	275,00
62	Vassoura de palha	UND	75	3,33	250,00
63	Colônia infantil 100ml	UND	425	19,99	8.495,75
64	Essência 50 ml	UND	600	19,97	11.980,00
65	Pano de chão tipo saco	Und	425	4,50	1.912,50
66	Papel Filme	Und	150	7,80	1.170,00
67	Prato fundo descartável grande pct com 10 und	PCT	6000	4,50	27.000,00
68	Colher descartável tamanho médio pct c/50 und	pct	1500	5,33	8.000,00
69	Colher descartável tamanho grande pct c/50 und	Pct	1500	5,83	8.750,00
70	Bacia de plástico tamanho M	UNID	45	20,00	900,00
71	Bacia de plástico tamanho P	UNID	47	15,00	705,00
72	Banheiras de plástico para bebe	UND	300	45,00	13.500,00
Total					639.823,83

3 - Das Obrigações da Contratada

- 3.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- 3.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 3.3. Fornecer os materiais especificados no objeto, sem nenhum custo adicional para o município.
- 3.4. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros.

4-Validade da Proposta

- 4.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

5-Forma de Pagamento e entrega

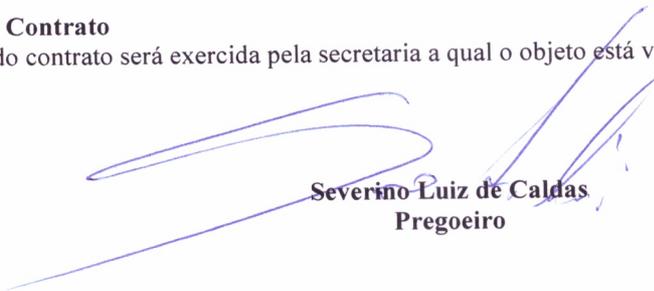
- 5.1. O pagamento será efetuado mensalmente a contratada, através de transferência bancaria, mediante nota fiscal e recibo, na Tesouraria Geral da Prefeitura de Pedra Branca-PB.

6-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

- 6.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

7- Fiscalização do Contrato

- 7.1 A fiscalização do contrato será exercida pela secretaria a qual o objeto está vinculado.


Severino Luiz de Caldas
Pregoeiro



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº **00031/2023**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº **00031/2023**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº **00031/2023** foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **00031/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº **00031/2023** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **00031/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **00031/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº **00031/2023** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **00031/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº **00031/2023** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Pedra Branca antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO, APENAS, PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NA JUNTA COMERCIAL DO SEU ESTADO COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DECLARAÇÃO

(**QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA**), cadastrada no CNPJ N.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado, como sendo uma(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

ATENÇÃO

Ass. do administrador contratual ou pelo titular



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA Nº:/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA E A EMPRESA CNPJ, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, com endereço a Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP nº 58790000, fone 8334561012, email pedrabrancapl@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Josemario Bastos de Souza, Brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa..... CNPJ nº, endereço.....representada pelo(a) senhor(a), portador do CPF e RG, denominado simplesmente CONTRATADA, doravante, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 00031/2023**, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de materiais de limpeza de uso doméstico e pessoal, destinados a várias secretarias para o ano de 202 do Município de Pedra Branca-PB.** O fornecimento dos materiais de limpeza deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO nº. 00031/2023** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R\$(.....).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

Os recursos orçamentários correram por conta do orçamento próprio da Prefeitura de Pedra Branca-PB, do exercício de 2024 lei orçamentaria 622/9/11, conforme as Unidades seguintes: **02.010** – 04.122.2002.2002; **02.020** – 04.122.2002.2005; **02.030** – 04.122.2002.2006; **02.040** – 04.032.2002.2008; **02.050** – 04.123.2002.2009; **02.060** – 20.606.2002.2011, 20.606.2002.2012; **02.070** – 15.452.2002.2015, 15.451.2002.2016; **02.080** – 10.301.1003.2019; **02.090** – 10.301.1003.2021; **02.100** – 12.361.1002.2033, 12.364.1002.2034, 12.362.1002.2045, 12.365.1002.2046; **02.110** – 27.812.2002.2053, **02.120** - 04.244.1004.2056; **02.130** – 08.244.1004.2061, 08.244.1004.2064; **02.140** 18.541.1001.2069 - 3390.30.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária entre a conta da contratante para contratada, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato opera seus efeitos a partir da data de suas assinaturas pelas e termino dia 31 de dezembro do presente ano, sendo considerado o exercício do orçamento vigente. É admitido a prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento dos produtos efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento dos materiais;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a - Fornecer o(s) produto(s) em conformidades com as descrições da proposta de preços, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos pelos órgão fiscalizadores e normas técnicas, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Encarregar-se por todo o transporte dos produtos até o local de entrega, sem nenhuma despesa para a contratante;
- d - Entregar os produtos solicitados, no órgão que o fez, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, por uma vez. Não atendendo a esta solicitação, será aplicada a suspensão do direito de participar de licitação e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade solidaria das empresas fabricantes;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - A contratada deverá entregar o(s) produto(s), em qualquer quantidade solicitada, de acordo com as especificações constantes da sua proposta de preços, como marca, qualidade e valor. Não será aceito nenhum produto com a especificação e qualidade diferentes da proposta de preços, sendo devolvido(s) e entregue(s) outro(s) de especificação, qualidade e valor corretos, em caso de reincidência será aplicado a punição da alínea b da cláusula décima primeira deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- a. Advertência;
- b. Em casos de reincidência, nos descumprimentos das obrigações do contrato e do edital, será rescindido o contrato e aplicado o impedimento de participar de licitação pelo período de até 05 (cinco) anos;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato cumulado com a letra anterior;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

I - A emissão de notas fiscais deverá ser no mesmo dia da emissão, e o recebimento será até as 12:30 do mesmo dia, (entrega no setor de empenho ou no e-mail pmpedrabranca@uol.com.br), o envio após esse horário sujeitara ao cancelamento da nota fiscal pela empresa, ficando o município sem nenhuma responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca de Itaporanga-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

PEDRA BRANCA-PB, de de 2022

Josemaria Bastos de Souza,
CONTRATANTE

.....
CONTRADA

Testemunhas:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
